INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO
POR REGISTRO DE PREÇOS
Nº 49/2013

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

DATA DA ABERTURA: 17/12/2013 às 10hs
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
FONE: (43) 3878-6132

PROCESSO: 23411.003061/2013-15

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O **Instituto Federal do Paraná – IFPR** e este **Pregoeiro (a)**, designado pela Portaria de n.º 171, de 11 de outubro de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço **por item**, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do decreto **nº 3.555, de 08/08/2000**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012**, do **Decreto 7.892/2013**, **Decreto 7.767 de 27 de junho de 2013**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** atualizada, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n. 23411.003061/2013-15.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17 de dezembro de 2013.
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais futuras aquisições de **FORNECIMENTO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, necessários a atender as demandas dos Câmpus do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.

1.3. O fornecedor deverá cumprir as normativas contidas na IN 01-2010 - MPLOG que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

2.1. ANEXO I – Termo de Referência

2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

2.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)

2.3.1. Anexo I da ARP – Empresas e Preços Registrados

2.3.2. Anexo II – Declaração de concordância com a ARP

2.4. ANEXO IV – Modelo de Autorização de Fornecimento (AF)

2.5. ANEXO V - Declaração de Origem

SEÇÃO III – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R$ 44.730,74 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos),** conforme disposto no Termo de Referência anexo I.

3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União e demais recursos oriundos de programas de financiamento, e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão:**

5.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar como o IFPR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.6. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras.londrina@ifpr.edu.br.

6.1. O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras.londrina@ifpr.edu.br.

8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

9. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Marca, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.

9.1.1. O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

9.2. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta no Termo de Referência deste Edital.

9.2.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);

9.3. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

9.3.1. **PODERÃO SER DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: "**conforme Edital**", "**atendemos o Edital**" dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;

9.3.2. É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.

9.4. O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA e MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO**. Serão desclassificadas as propostas que:

a. Não apresentarem a **Marca e Modelo** (quando houver);

b. Apresentarem as expressões: "marca genérica", "produto nacional", "produto importado" dentre outras, em substituição à marca;

c. Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternatividade entre eles.

9.5. No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;

9.6. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do item a que se referir;

9.7. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

9.7.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.

9.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

9.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.10. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.10.1. As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

9.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

9.12. Que o(s) produto(s) ofertados que participa(m) da margem de preferência da atende(m) ao Processo Produtivo Básico ou à Regra de Origem, conforme estabelecido no Art.2º, §4º, I do Decreto nº 7.767 de 27/06/2012.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.14. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.15. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.16. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.

9.17. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

13. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

14. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.

23. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.

24. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

25.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

25.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição, o sistema fará o sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

25.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

25.4.1. A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

25.4.2. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.767 de 27/06/2012, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

25.5. A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

25.6. A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

25.7. A aplicação da margem de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

25.8. Para fazer jus às margens de preferência, os fornecedores dos produtos médicos descritos nos anexos I e II do Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012, deverão apresentar, no momento da entrega da proposta, cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

25.9. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao disposto no § 7º do Decreto nº 7.767 de 27/06/2012, devendo apresentar a cópia referida em tal parágrafo no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação.

25.10. A margem de preferência de que trata o art. 1º será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no anexo III do Decreto nº 7.767 de 27/06/2012 e as seguintes condições:

PM = PE x (1 + M), sendo:
PM = Preço com Margem
PE = Menor Preço Ofertado do Produto Manufaturado Estrangeiro
M = Margem de Preferência em percentual, conforme estabelecido no anexo III.

25.11. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM;

25.12. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

25.13. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar,** em virtude do menor valor ofertado, deverá encaminhar no prazo de **02(duas) horas** a proposta adequada ao último lance, contado da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção "Enviar anexo" no sistema comprasnet.

27.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar anexo" do sistema comprasnet **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

27.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Câmpus Londrina, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua João XXIII, nº 600, Jardim Judith, Londrina – PR, CEP 86060-370.

27.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

27.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quando à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

27.4. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. Ainda, solicitar ao licitante catálogos ou documentos com descritivos pela opção "Enviar anexo" para melhor avaliação do ofertado.

27.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

27.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou a totalidade de remuneração.

27.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

27.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demostrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

27.8. Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item, sendo os documentos enviados serem digitalizados dos **originais assinados**;

27.9. Os prazos a que se refere o subitem 27 serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no *chat* do Pregão Eletrônico.

27.10. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO

28. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 33.

29. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

30. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

31. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

31.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);

31.2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** válida em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 01º de maio de 1943 e conforme o determinado na Lei nº12.440 de 07/07/2011.

31.3. **Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) válida;**

31.4. Para a licitante que participar da margem de preferência deverá apresentar cópia da Portaria Interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei no 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona **Franca** de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

31.4.1. O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou resolução referida no § 1º do Decreto nº 7.767 de 27/06/2012, ou o formulário referido no § 3º, será considerado como produto manufaturado estrangeiro para fins deste Pregão.

32. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

33. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro(a) via *chat.*

33.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único. Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o

licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico compras.londrina@ifpr.edu.br.

33.1.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.

33.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).

33.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Câmpus Londrina, aos cuidados do Pregoeiro, no seguinte endereço: Rua João XXIII, 600, Jd. Judith - Cep: 86060-370 – Londrina – PR.

33.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

33.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

33.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

33.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

33.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

33.8.1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 02 (dois) dias úteis.

33.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

33.8.3. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro(a) durante a sessão.

34. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente este edital e seus anexos.

35. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DA AMOSTRA

36. O licitante detentor da melhor proposta **poderá** ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a).

36.1. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra indicando o(s) item(ns) cotado(s);

36.2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

36.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

37. Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**

38. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.

39. As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

40. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras**.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS

41. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

41.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

41.2. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

41.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

41.4. O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

42. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

43. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

44. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

45. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

46. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

48. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.

49. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.

50. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua João Negrão, 1285, Rebouças – Curitiba/PR.

SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

51. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, convocará os **licitante** classificados em primeiro lugar para assinatura da Ata de Registro de Preços.

52. No caso de o **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro(a)**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

53. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

54. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

55. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

56. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Instituto Federal do Paraná – Órgão Gerenciador.

56.1. Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o IFPR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

56.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

56.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

56.4. O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

56.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

56.6. Caberá ao fornecedor benificiário, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SEÇÃO XIX – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

57. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de nota de empenho (NE) e autorização de fornecimento (AF – modelo Anexo IV), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.

58. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX – DOS LOCAIS DE ENTREGA

59. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado pelos Câmpus do IFPR, conforme Termo de Referência.

60. Prazo de entrega do objeto licitado, será de no máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado neste item.

SEÇÃO XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO

61. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

62. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

63. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.

64. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

65. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

66. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.

67. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

68. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do contrato;

69. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;

70. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.

71. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;

72. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

73. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

74. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.

75. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

76. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.

77. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.

78. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

SEÇÃO XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

79. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição dos materiais/ equipamentos;

80. Fiscalizar a correta execução da entrega dos materiais/ equipamentos;

81. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO.

82. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.

83. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

84. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

85. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

86. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXIV – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO

87. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

87.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

88. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

88.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

88.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

89. Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

89.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

89.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

90. Não havendo êxito nas negociações prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

91. O registro do fornecedor será cancelado quando:

91.1. Descumprir condições da Ata de Registro de Preços;

91.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

91.3. Não aceitar reduzir preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

91.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

92. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa. Podendo ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso furtuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

92.1. Por razão de interesse público; ou

92.2. A pedido do fornecedor.

93. Em qualquer hipótese anteriores, concluído o processo, o IFPR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

94. A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo se sua vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXV – DAS SANÇÕES

95. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos."

96. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);

c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");

SEÇÃO XXVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

97. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

97.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

97.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

98. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

99. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

99.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

100. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

101. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

102. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

103. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

104. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXVII – DO FORO

105. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Londrina, 03 de dezembro de 2013.

Sérgio Assis de Almeida
Pregoeiro
Portaria nº 171 de 11 de outubro de 2013.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSOS N. 23411.003061/2013-15

1 - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a demanda face necessidade de atendimento do planejamento anual de compras e licitações do exercício de 2013, da Reitoria e demais Campus do Instituto Federal do Paraná – IFPR.

Visando assegurar o devido desenvolvimento das atividades fins e dos objetivos do Instituto Federal do Paraná, elencados na Lei nº 11.892/2008 e na Constituição Federal vigente, com isso instrumentar a correlata frente educacional e/ou administrativa, suprir as demandas do corpo discente e docente desta instituição naquilo que se equipara à efetiva produção do conhecimento, prover as equipes administrativas de suporte à educação, promover e fomentar a expansão da Rede Nacional de Educação técnica e tecnológica. Assim, estimou-se a aquisição de materiais odontológicos, especificamente destinado ao atendimento das demandas formuladas pela área pertinente, sendo essa técnica ou docente do IFPR.

2 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto, selecionar para possível contratação, pessoa jurídica para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades dos Campus do IFPR, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** de acordo com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Optou-se pela aquisição por Registro de Preços devido as de demandas oriunda dos Campus do Instituto Federal do Paraná e ainda haver novas unidades sendo instaladas, assim não sendo possível a demanda exata da administração sendo tão somente a estimativa de aquisição.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 O objeto será entregue conforme especificações descritas nesse termo de referência, que passa a fazer parte integrante do edital independente de transcrição.

3.2 Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, terão como critério de julgamento o "**menor preço por item"** sendo vencedor, o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances, conforme tabela que segue.

3.3 O objeto deve ser fornecido conforme as especificações e quantidades relacionadas abaixo, na forma prevista no art. 2º, *caput* do Decreto nº 5.450/2005,

ITEM	QUANT.			UN.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL ESTIMADO		
	Órgão Gerenciador	Total a ser registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões				Aquisição do IFPR	Registrado e limite por adesão	Decorrente de adesões
1	23	23	115	UN.	**Película Radiográfica**, Uso intra bucal, Tipo Periapical Simples, Tipo Uso Adulto, Comprimento 4, Largura 3, Características Adicionais Ultra rápido.	R$ 106,17	R$ 2.441,83	R$ 2.441,83	R$ 12.209,17
2	19	19	95	UN.	**Película Radiográfica** Uso intrabucal, Material Acetato Poliuretano, Comprimento 7,70, Largura 5,70, Aplicação Odontológico, Características Adicionais Tipo Oclusal, Com Camadas De Prata, Gelatina, Chumbo, Ultra rápido.	R$ 139,08	R$ 2.642,46	R$ 2.642,46	R$ 13.212,28
3	27	27	135	UN.	**Líquido Revelador** Para Filme Radiográfico	R$ 6,09	R$ 164,52	R$ 164,52	R$ 822,60
4	30	30	150	UN.	**Fio Dental, Material** Fio Texturizado, Comprimento 100, Tipo Regular, Sabor Neutro	R$ 4,53	R$ 136,00	R$ 136,00	R$ 680,00
5	75	75	375	UN.	**Pedra afiar**, tipo reta arkansas, comprimento 102, largura 25, espessura 10	R$ 22,27	R$ 1.670,00	R$ 1.670,00	R$ 8.350,00
6	120	120	600	CX. c/ 26 fl	**Lençol de borracha odontológico**, material látex natural, tamanho cerca de 14 x 14, aplicação isolamento absoluto do campo operatório, 0,18mm.	R$ 14,97	R$ 1.796,00	R$ 1.796,00	R$ 8.980,00
7	10	10	50	UN.	**Grampo uso odontológico**, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho w8a, finalidade isolamento absoluto do dente.	R$ 20,64	R$ 206,43	R$ 206,43	R$ 1.032,17
8	10	10	50	UN.	**Grampo uso odontológico**, material aço inoxidável, tipo uso reutilizável, tamanho 202, finalidade isolamento absoluto do dente.	R$ 20,64	R$ 206,43	R$ 206,43	R$ 1.032,17

9	10	10	50	UN.	**Grampo Uso Odontológico**, Material Aço Inoxidável, Tipo Uso Reutilizável, Tamanho 204, Finalidade Isolamento Absoluto Do Dente.	R$ 20,64	R$ 206,43	R$ 206,43	R$ 1.032,17
10	10	10	50	UN.	**Grampo Uso Odontológico**, Material Aço Inoxidável, Tipo Uso Reutilizável, Tamanho 14a, Finalidade Isolamento Absoluto Do Dente.	R$ 20,64	R$ 206,43	R$ 206,43	R$ 1.032,17
11	10	10	50	UN.	**Grampo Uso Odontológico**, Material Aço Inoxidável, Tipo Uso Reutilizável, Tamanho 212, Finalidade Isolamento Absoluto Do Dente.	R$ 20,64	R$ 206,43	R$ 206,43	R$ 1.032,17
12	10	10	50	UN.	**Grampo Uso Odontológico**, Material Aço Inoxidável, Tipo Uso Reutilizável, Tamanho 200, Finalidade Isolamento Absoluto Do Dente.	R$ 20,64	R$ 206,43	R$ 206,43	R$ 1.032,17
13	10	10	50	UN.	**Grampo Uso Odontológico**, Material Aço Inoxidável, Tipo Uso Reutilizável, Tamanho 26, Finalidade Isolamento Absoluto Do Dente.	R$ 20,64	R$ 206,43	R$ 206,43	R$ 1.032,17
14	13	13	65	Frasco 25 ml	**Selante, Tipo Para Fóssulas** E Fissuras, Característica Adicional Fotopolimerizável, Kit Contendo Frasco De 2,5ml + Condicionador Ácido Gel.	R$ 20,73	R$ 269,45	R$ 269,45	R$ 1.347,23
15	25	25	125	UN.	**Tiras de lixa** para acabamento em resina com centro neutro. 170mm comprimento, 4mm largura, descartável	R$ 66,60	R$ 1.665,08	R$ 1.665,08	R$ 8.325,42
16	2	2	10	UN.	**Moldeira Odontológica** Em Cera Maleável, Tipo Descartável, Tamanho Adulto, Cor Azul, Aplicação Flúor Características Adicionais Revestida Espuma Hidrófila, Macia E Ajustável	R$ 37,75	R$ 75,51	R$ 75,51	R$ 377,53
17	22	22	110	Frasco 200ml	**Flúor, Tipo Gel** Acidulado, Sabor Tutti-Frutti, Concentração 1,23%, Capacidade 200ml, Uso Odontológico	R$ 3,86	R$ 84,85	R$ 84,85	R$ 424,23
18	22	22	110	Frasco 200ml	**Flúor, Tipo Gel, Incolor**, Concentração 2%, Capacidade 200ml, Uso Odontológico	R$ 4,01	R$ 88,15	R$ 88,15	R$ 440,73
19	160	160	800	Pcte c/ 40 un.	**Sugador, Material Pvc**, Tipo Saliva, Características Adicionais C/ Arame, Apresentação Pacote C/ 40 Unidades, Tipo Uso Estéril, Descartável.	R$ 2,99	R$ 478,93	R$ 478,93	R$ 2.394,67
20	24	24	120	UN.	**Espátula De Cera N° 7**	R$ 4,69	R$ 112,56	R$ 112,56	R$ 562,80
21	44	44	220	UN.	**Espátula Le Cron Pequena**	R$ 31,61	R$ 1.390,84	R$ 1.390,84	R$ 6.954,20
22	44	44	220	UN.	**Espátula Nº 24**	R$ 6,56	R$ 288,64	R$ 288,64	R$ 1.443,20
23	24	24	120	UN.	**Espátula Nº 36**	R$ 9,63	R$ 231,12	R$ 231,12	R$ 1.155,60
24	44	44	220	UN.	**Gral de borracha** (Tigela de borracha, flexível, produzida de material termoplástico, tamanho média)	R$ 5,90	R$ 259,45	R$ 259,45	R$ 1.297,27
25	44	44	220	UN.	**Espátula Para Manipulação** de Alginato - produzida em plástico.	R$ 2,39	R$ 105,31	R$ 105,31	R$ 526,53
26	44	44	220	UN.	**Espátula Para Manipulação** de Gesso - com lâmina em aço inox.	R$ 10,03	R$ 441,47	R$ 441,47	R$ 2.207,33
27	42	42	210	UN.	**Faca para gesso** produzida em aço inoxidável e com cabo em madeira	R$ 13,23	R$ 555,52	R$ 555,52	R$ 2.777,60
28	44	44	220	UN.	**Lamparina a álcool** produzida em aço inoxidável com 40 ml	R$ 22,08	R$ 971,67	R$ 971,67	R$ 4.858,33
29	42	42	210	UN.	**Placa de vidro liso**, com 20 mm de espessura e dimensão 15 cm x 7,5 cm para espatulação de materiais odontológicos.	R$ 15,88	R$ 666,82	R$ 666,82	R$ 3.334,10
30	10	10	50	UN.	**Pote de vidro** para resina acrílica (paladon)	R$ 7,18	R$ 71,80	R$ 71,80	R$ 359,00
31	42	42	210	UN.	**Potes de dappen** de silicone	R$ 7,46	R$ 313,32	R$ 313,32	R$ 1.566,60
32	42	42	210	UN.	**Pincel n° 10** (chato)	R$ 6,45	R$ 270,90	R$ 270,90	R$ 1.354,50
33	45	45	225	UN.	**Óculos de Proteção** com Lente fabricada em duropolicarbonato, armação em nylon regulável e flexível, filtração de 99,9% dos raios violeta (U.V).	R$ 13,71	R$ 616,80	R$ 616,80	R$ 3.084,00
34	3	3	15	UN.	**Arco de serra tipo ney**. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 24,50	R$ 73,49	R$ 73,49	R$ 367,43
35	26	26	130	UN.	**Cinzel de Wedsted**. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 47,63	R$ 1.238,38	R$ 1.238,38	R$ 6.191,90
36	5	5	25	UN.	**Broca esférica nº 6** carbide para peça reta. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 7,17	R$ 35,83	R$ 35,83	R$ 179,17
37	5	5	25	UN.	**Broca esférica nº 8** carbide para peça reta. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 7,64	R$ 38,20	R$ 38,20	R$ 191,00
38	2	2	10	UN.	**Broca cardide nº 701** para peça reta. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 9,11	R$ 18,23	R$ 18,23	R$ 91,13
39	80	80	400	CX. C/ 10 UN.	**Bloco De Cera Odontológica** Para Enceramento Regressivo, Tipo Escultura, Aspecto Físico Mini Bloco, Apresentação Caixa 10 Blocos, Peso Cerca De 72g	R$ 15,11	R$ 1.208,80	R$ 1.208,80	R$ 6.044,00

40	35	35	**175**	**PCTE C/ 3 UN.**	Ácido Fosfórico Em Gel (37%) 2,5ml Ácido Fosfórico Em Gel (37%) 2,5ml.	R$ 10,36	**R$ 362,48**	**R$ 362,48**	**R$ 1.812,42**
41	10	10	50	UN.	**Afastador labial e bochechas** com retentor de língua para os tecidos moles e expor as arcadas dentais, autoclavável, adulto. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 24,91	R$ 249,13	R$ 249,13	R$ 1.245,67
42	6	6	30	UN.	**Afastador lateral u** - adulto. Esterilizável em autoclave (até 134ºc). MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 11,96	R$ 71,76	R$ 71,76	R$ 358,80
43	3	3	15	CJ.	**Afastador oclusal** separador de lábios para fotografia oclusal. Autoclavável até 134ºc conjunto com tamanhos p, m, g. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 25,82	R$ 77,45	R$ 77,45	R$ 387,25
44	5	5	25	UN.	**Agulha, Tipo Agulha Gengival**, Tamanho 30g Curta, Material Corpo Em Aço Inóx Siliconizado, Tipo Ponta Bisel Trifacetado, Tipo Conexão Adaptável À Seringa Carpule, Características Adicionais Protetor Plástico, Uso Estéril, Descartável. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 29,12	R$ 145,58	R$ 145,58	R$ 727,92
45	5	5	25	UN.	**Alavanca** Em Metal Curva Apical 302. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 31,97	R$ 159,83	R$ 159,83	R$ 799,17
46	10	10	50	UN.	**Alavanca** curva apical 303. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 30,66	R$ 306,60	R$ 306,60	R$ 1.533,00
47	10	10	50	Pcte.	**Alavanca** Seldin 1l. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 36,60	R$ 366,00	R$ 366,00	R$ 1.830,00
48	10	10	50	UN.	**Alavanca** Seldin 1r. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 31,78	R$ 317,80	R$ 317,80	R$ 1.589,00
49	20	20	100	UN.	**Alginato Tipo II**: Presa Normal, Para impressões; atendendo normas da especificação Nº18 da ADA.	R$ 14,59	R$ 291,73	R$ 291,73	R$ 1.458,67
50	10	10	50	UN.	**Alicate 139**, com bico cônico para realizar dobras em fios redondos com diâmetro até 0,7mm, com encaixe do tipo americano, para o uso ortodôntico. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 48,45	R$ 484,47	R$ 484,47	R$ 2.422,33
51	10	10	50	Pcte c/ 50 cps	**Amálgama** com 2 porções c/ alto teor de cobre. Embalagem com 50 cápsulas. Composição: prata (ag) 45%, estanho (sn) 31% e cobre (cu) 24%	R$ 136,46	R$ 1.364,57	R$ 1.364,57	R$ 6.822,83
52	20	20	100	UN.	**Babador** descartável com duas camadas na cor branca.	R$ 13,22	R$ 264,33	R$ 264,33	R$ 1.321,67
53	10	10	50	UN.	**Broca** de gates-glidden nº 3 - 32 mm. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 10,17	R$ 101,65	R$ 101,65	R$ 508,25
54	10	10	50	UN.	**Brocas** de largo nº 3 de 32 mm. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 11,03	R$ 110,30	R$ 110,30	R$ 551,50
55	5	5	25	UN.	**Cera** Na Cor Rosa Nº 7 - Embalagem de 225g	R$ 15,92	R$ 79,58	R$ 79,58	R$ 397,92
56	50	50	250	UN.	**Cera** Na Cor Rosa Nº 9 - Embalagem de 225g	R$ 10,80	R$ 539,83	R$ 539,83	R$ 2.699,17
57	20	20	100	UN.	**Cera** Utilidade - Embalagem Com 225g	R$ 11,70	R$ 233,93	R$ 233,93	R$ 1.169,67
58	20	20	100	UN.	**Calcador odontológico**, tamanho nº 04, material aço inoxidável, tipo paiva nº4. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 5,16	R$ 103,20	R$ 103,20	R$ 516,00
59	6	6	30	UN.	**Caneta alta rotação** com push button, com 03 pontos de refrigeração autoclavável; sistema de troca-broca; spray tríplo; ruído de no máximo 64db; rotação máxima de 380.000 rpm; torque 13ncm. Pressão de acionamento 2,2 bar. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 349,88	R$ 2.099,26	R$ 2.099,26	R$ 10.496,30
60	7	7	35	UN.	**Caneta Contra - Ângulo** Intra - Autoclavável; Torque Máximo: 55ncm; Rotação Máxima: 20.000 Rpm; Sistema: Press Button; Composto Por: 01 Peça Angular Intra 10012278 C09 (9:1) e 01 cabeça 10014503 C3 (3:1). MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 264,54	R$ 1.851,76	R$ 1.851,76	R$ 9.258,78
61	15	15	75	UN.	**Cerâmica** de revestimento dentina A3 - embalagem de 10g	R$ 49,90	R$ 748,45	R$ 748,45	R$ 3.742,25
62	10	10	50	UN.	**Cerâmica** de revestimento opaco em pasta A3 - embalagem com 6g.	R$ 143,73	R$ 1.437,30	R$ 1.437,30	R$ 7.186,50

63	10	10	50	UN.	Cerâmica de revestimento transparente - embalagem de 12g	R$ 65,22	R$ 652,23	R$ 652,23	R$ 3.261,17
64	8	8	40	UN.	**Cimento cirúrgico** - c/ 1 frasco de pó c/ 50g. cimento periodontal convencional à base de óxido de zinco e eugenol, sem a presença de amianto.	R$ 17,20	R$ 137,63	R$ 137,63	R$ 688,13
65	8	8	40	UN.	**Cimento cirúrgico** - c/ 1 frasco de pó c/ 28g. cimento periodontal convencional à base de óxido de zinco e eugenol, sem a presença de amianto.	R$ 13,85	R$ 110,83	R$ 110,83	R$ 554,13
66	20	20	100	Pcte c/ 100 un.	**Cunha anatômica** de madeira colorida - pacote contendo 10 unidades	R$ 20,53	R$ 410,67	R$ 410,67	R$ 2.053,33
67	20	20	100	UN.	**Curetas** de gracey Nº13/14. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 30,76	R$ 615,13	R$ 615,13	R$ 3.075,67
68	15	15	75	UN.	**Curetas** De Gracey Nº5/6. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 28,44	R$ 426,65	R$ 426,65	R$ 2.133,25
69	15	15	75	UN.	**Curetas** de Gracey Nº7/8. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 28,14	R$ 422,15	R$ 422,15	R$ 2.110,75
70	20	20	100	UN.	**Curetas** De Gracey Nº11/12. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 29,15	R$ 583,07	R$ 583,07	R$ 2.915,33
71	30	30	150	UN.	**Dentes** artificiais em resina acrílica 2n inferior cor 62	R$ 9,18	R$ 275,40	R$ 275,40	R$ 1.377,00
72	30	30	150	UN.	**Dentes** artificiais em resina acrílica 2n inferior cor 66	R$ 10,72	R$ 321,50	R$ 321,50	R$ 1.607,50
73	30	30	150	UN.	**Dentes** artificiais em resina acrílica 2n superior cor 66	R$ 8,84	R$ 265,20	R$ 265,20	R$ 1.326,00
74	30	30	150	UN.	**Dentes** artificiais em resina acrílica 32l superior cor 62	R$ 6,04	R$ 181,20	R$ 181,20	R$ 906,00
75	30	30	150	UN.	**Dentes** artificiais em resina acrílica 32l inferior cor 62	R$ 7,42	R$ 222,70	R$ 222,70	R$ 1.113,50
76	30	30	150	UN.	**Dentes** artificiais em resina acrílica 32l superior cor 66	R$ 7,09	R$ 212,60	R$ 212,60	R$ 1.063,00
77	30	30	150	UN.	**Dentes** artificiais em resina acrílica 32l inferior cor 66	R$ 7,09	R$ 212,60	R$ 212,60	R$ 1.063,00
78	30	30	150	UN.	**Dentes** artificiais em resina acrílica 3p inferior cor 62	R$ 6,97	R$ 209,10	R$ 209,10	R$ 1.045,50
79	30	30	150	UN.	**Dentes** artificiais em resina acrílica 3p inferior cor 66	R$ 5,94	R$ 178,30	R$ 178,30	R$ 891,50
80	30	30	150	UN.	**Dentes** artificiais em resina acrílica 3p superior cor 62	R$ 8,44	R$ 253,20	R$ 253,20	R$ 1.266,00
81	30	30	150	UN.	**Dentes** artificiais em resina acrílica 3p superior cor 66	R$ 10,49	R$ 314,80	R$ 314,80	R$ 1.574,00
82	30	30	150	UN.	**Dentes** artificiais em resina acrílica a25 superior cor 62	R$ 6,75	R$ 202,40	R$ 202,40	R$ 1.012,00
83	30	30	150	UN.	**Dentes** artificiais em resina acrílica a25 superior cor 66	R$ 5,31	R$ 159,20	R$ 159,20	R$ 796,00
84	5	5	25	UN.	**Espelho** Para Fotografia Oclusal Em Metal - Tamanho Adulto. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 115,49	R$ 577,45	R$ 577,45	R$ 2.887,25
85	2	2	10	UN.	**Fio De Aço Inoxidável** Com Secção Transversal Redonda, Crni Com Medidas De 0.024" - 0,60 Mm, Unidade Com 500g	R$ 65,53	R$ 131,05	R$ 131,05	R$ 655,27
86	2	2	10	UN.	**Fio De Aço Inoxidável** Com Secção Transversal Redonda, Crni Com Medidas De 0.028" - 0,70 Mm, Unidade Com 500g	R$ 60,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 600,00
87	2	2	10	UN.	**Fio de aço inoxidável** com secção transversal redonda, crni com medidas de 0.032" - 0,80 mm, unidade com 500g	R$ 64,11	R$ 128,21	R$ 128,21	R$ 641,07
88	50	50	250	Pcte c/ 1 Kg	**Gesso tipo III** para uso odontológico. pacote 1 kg.	R$ 5,34	R$ 267,00	R$ 267,00	R$ 1.335,00
89	10	10	50	UN.	**Gesso tipo IV** para confecção de troquel odontológicos gesso pedra especial para troquéis e modelos de precisão; propriedades físicas com 100g pó 22ml água; tempo de presa: 8 a 10min (agulha vicat).	R$ 25,13	R$ 251,25	R$ 251,25	R$ 1.256,25
90	60	60	300	UN.	**Máscara cirúrgica**, tipo não tecido,3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável. caixa com 50 unidades. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 8% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 11,92	R$ 715,00	R$ 715,00	R$ 3.575,00
91	20	20	100	Frasco 250 ml	**Óleo lubrificante** para caneta odontológica em spray para canetas odontológicas de baixa e alta rotação. Frasco 250 ml.	R$ 20,95	R$ 418,93	R$ 418,93	R$ 2.094,67
92	40	40	200	UN.	**Cabo para espelho odontológico**; leve e suave ao manuseio, alta resistência à corrosão e a descoloração, têmpera homogênea, resistente a fraturas, em aço inóx	R$ 17,90	R$ 716,00	R$ 716,00	R$ 3.580,00

					polido, c/ aproximadamente 120 mm. O instrumental deve ter gravado no cabo, de forma legível, seu número e o nome do fabricante. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.				
93	40	40	200	UN.	**Espelho Bucal plano nº 5**, autoclavável, resistente a corrosão, descoloração e a sucessivas autoclavagens; em aço inox polido; bordas polidas e bem acabadas; perfeita união entre as bordas e o espelho propriamente dito.O instrumental deve ter gravado, de forma legível, seu número e o nome do fabricante. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 4,58	R$ 183,33	R$ 183,33	R$ 916,67
94	20	20	100	UN.	**Kit contendo 6 brocas** laminadas em aço carbono para acabamento em restaurações de amalgama. MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 15% CONFORME DECRETO N. 7.767 DE 27 DE JUNHO DE 2012.	R$ 31,27	R$ 625,40	R$ 625,40	R$ 3.127,00
95	5	5	**25**	**Frasco 8 ml**	**Adesivo Multifrasco Três Etapas**- adesivo à base de álcool, Restaurações mais duráveis. Sistema dual: possui polimerização química e foto. Indicado para União de resinas compostas fotopolimerizáveis a estrutura dental e a resina autopolimerizável, para Reparo em porcelana e resina, para Dessensibilização de raízes expostas e para União de braquetes ortodônticos à coroas de porcelana, metal ou resina.	R$ 127,18	R$ 635,90	R$ 635,90	R$ 3.179,50
96	5	5	**25**	**Frasco 8 ml**	**Primer Multifrasco Três Etapas**- adesivo fotopolimerizável, indicado para União de resinas compostas à estrutura dental e para União de facetas de porcelana e reparo em porcelana por meio da utilização conjunta com um agente silano.	R$ 159,08	R$ 795,40	R$ 795,40	R$ 3.977,00
97	15	15	**75**	**Kit**	**Cimento Restaurador Provisório Kit** - Composição a base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros com Alto vedamento marginal, Presa Rápida e Propriedades sedativas. Indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos) e para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama. Apresentação em frasco em pó com 38 gramas e frasco com líquido com 15 mL;	R$ 87,18	R$ 1.307,70	R$ 1.307,70	R$ 6.538,50
98	15	15	**75**	**Kit**	**Cimento Ionômero De Vidro Químico Restaurador Kit** - Apresenta boa resistência à compressão, estabilidade de cor e translucidez adequada a um material estético restaurador, com alta liberação de flúor e o equilíbrio do pH auxiliam na profilaxia dental. Composição: Frasco de pó (10g) e Frasco de líquido (8ml)	R$ 42,90	R$ 643,50	R$ 643,50	R$ 3.217,50
99	20	20	**100**	**Frasco 10 ml**	Ácido poliacrílico em gel (11,5%)	R$ 23,37	**R$ 467,40**	**R$ 467,40**	**R$ 2.337,00**
100	15	15	**75**	**Kit**	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ E LÍQUIDO)	R$ 22,14	**R$ 332,10**	**R$ 332,10**	**R$ 1.660,50**
101	15	15	**75**	**Kit**	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO/ MEDICAMENTO FORRADOR	R$ 24,01	**R$ 360,15**	**R$ 360,15**	**R$ 1.800,75**
102	5	5	**25**	**Kit**	Cimento obturador endodôntico à base de MTA. Para obturação de canais radiculares	R$ 61,66	**R$ 308,30**	**R$ 308,30**	**R$ 1.541,50**
103	5	5	**25**	**Kit**	Cimento Resinoso Dual Kit	R$ 444,55	**R$ 2.222,75**	**R$ 2.222,75**	**R$ 11.113,75**
VALOR GLOBAL ESTIMADO							**R$ 51.207,34**	**R$ 51.207,34**	**R$ 256.036,71**

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 Local de Entrega: O objeto licitado deverá ser entregue e instalado nos locais correspondentes do IFPR de acordo com a Nota de Empenho:

LOCAIS DE ENTREGA
IFPR - Câmpus Assis Chateaubriand Fone: (44) 3528-6384 Avenida Cívica, 475 – Centro Cívico CEP 85.935-000 **IFPR - Câmpus Campo Largo** Fone: (41) 3208-8201 Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene CEP 83.601-000 **IFPR - Câmpus Cascavel**

Fone: (45) 3422-5300
Avenida Cardeal, 1309 – Residencial Clarito
CEP: 85.814-780

IFPR - Câmpus Curitiba
Fone: (41) 3595-8800 (Unidade João Negrão) e
3535-1400 (Unidade Salgado Filho)
Rua João Negrão, 1285 e Av. Salgado Filho, 1474 e 1050
CEP: 80.230-150 – Rebouças

IFPR - Câmpus Foz do Iguaçu
Fone: (45) 3422-5300
Av. Araucária, 780 – Vila A
CEP: 85.860-000 – Foz do Iguaçu – PR

IFPR - Câmpus Irati
Fone: (42) 2104-0200
Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde
CEP 84.500-000

IFPR - Câmpus Ivaiporã
Fone: (43) 3472-0763
PR 466 – Gleba Pindaúva Secção C, Parte 2
CEP 86870-000

IFPR - Câmpus Jacarezinho
Fone: (43) 2122-0100
Avenida Doutor Tito, s/n – Jardim Panorama
CEP 86.400-000

IFPR - Câmpus Londrina
Fone: (43) 3878-6100
Rua João XXIII, 600 – Praça Horace Well – Jardim Dom Bosco
CEP 86.060-370

IFPR - Câmpus Palmas
Fone: (46) 3263-8150
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT-280 Trevo da Codapar
CEP: 85555-000

IFPR - Câmpus Paranaguá
Fone: (41) 3721-8300
Rua Antonio Carlos Rodrigues, 453 – Porto Seguro
CEP 83.215-750

IFPR - Câmpus Paranavaí
Fone: (44) 3482-0100
Avenida José Felipe “Tequinha”, 1400 – Jardim das Nações
87.703-536

IFPR - Câmpus Telêmaco Borba
Fone: (42) 3221-3000
Rodovia PR 160, KM 19,5 – Parque Limeira
CEP 84.269-090

IFPR - Câmpus Umuarama
Fone: (44) 3361-6200
Rodovia PR 323, Km 310, Parque Industrial.
CEP 87.507-014

4.2 Conforme plano de expansão do Instituto Federal do Paraná poderá haver locais de entrega solicitados não especificados no item anterior, dentro do estado do Paraná, sendo os fornecedores responsáveis pela correta execução/entrega como se mencionados fossem neste Termo.
4.3 Prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado neste subitem.
4.4 A emissão de notas fiscais deverá ser em nome do IFPR – Instituto Federal do Paraná sempre emitida para o CNPJ do emitente indicado na Nota de Empenho, atentando para o local de entrega que pode ser em qualquer dos Câmpus do IFPR, não aceitando entrega em lugar diverso do indicado pelo demandante.
4.5 Todos os ITENS descritos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
4.6 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
4.7 Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
4.8 Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pelo IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora,** no momento da aquisição.
4.9 Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;
4.10 Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme Tabela do item 3.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por ítem**, desde que atendidos os valores máximos unitários dos itens, ainda às exigências editalícias e seus anexos. A análise do material será feita através das especificações descritas no Termo de Referência.
5.2 O preço médio unitário oriundo de pesquisa de mercado, mantendo o padrão de qualidade (vide item 03, supra) será o máximo a ser pago por item.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
6.2 Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2(duas) casas decimais após a virgula, em moeda corrente no Brasil (R$).
6.3 Os valores máximos a serem pagos pelo item, são os especificados na **Tabela do item 3 (três).**
6.4 Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:
a) Nome do fabricante;
b) Modelo;
c) Procedência (país de origem e unidade fabril);
d) Ano de fabricação.
6.5 Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.;

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1 Executado o fornecimento pelo adjudicatário, o recebimento do material dar-se-á por servidor, e da seguinte forma:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério do servidor de recebimento, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.
c) O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada à existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
d) A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem inclusas no edital.

7.2 O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas no **Item 3**, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados no Item 4.1**.**

7.3 Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho.

7.4 Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 08h30min às 12:00 e das 14:00 às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.

7.4.1 A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.

7.5 Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos, de acordo com as especificações do objeto e dos Anexos;
8.2 Providenciar a manutenção e/ou substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) equipamento(s) que apresentar (em) defeito durante todo o período da vigência do contrato e/ou da garantia, prevalecendo o prazo maior;
8.3 Assumir todas as despesas, incluindo aquelas de transporte, decorrentes da manutenção, reparo e consequentes substituições, totais ou parciais, que se fizerem necessárias;
8.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
8.5 Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados, já inclusos todos os materiais necessários para tal finalidade;
8.6 Assumir todas as despesas decorrentes de transporte e entrega sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar os materiais/equipamentos entregues em desacordo com a especificação apresentada.
9.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro do prazo determinado.

10 - DA GARANTIA:

10.1 Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
10.2 Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo **12 (doze) meses** a ser contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega do produto devidamente aceito.

11 – DO VALOR ESTIMADO:

Conforme tabela constante no item 3 deste Termo de Referência, que tem como base a realização de pesquisa de mercado, o custo estimado total do objeto é de **R$ 51.207,34 (Cinquenta e um mil duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).**

12 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material especificado no item 3, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 O valor do objeto licitado é fixo. A única forma de reajuste admitida será aquela autorizada pelo Governo Federal;

13.2 O pagamento será realizado até 30(trinta) dias após as entregas/execução, mediante depósito em conta - corrente da agência bancária indicada pela empresa a ser contratada e recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da empresa a ser contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Administração;

13.3 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora;

13.4 Serão efetuadas a retenção de Tributos e Contribuições Federais sobre o valor final do pagamento conforme Lei nº 9430 de 27/12/96;

13.5 O recolhimento tratado no subitem 13.4, supra, não será aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições), desde que anexem à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição;

13.6 Não sendo optante pelo SIMPLES, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão na Fonte de recursos **0112000000** ou demais oriundas de programas de financiamento - que constarão da respectiva nota de Empenho.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, art. 28, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, artigos 86 e 87.

15.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

16– CONDIÇÕES GERAIS:

A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será (ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido pela Administração, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade estabelecido em garantia. O não atendimento da notificação do IFPR sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico 49/2013 (SRP)

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:
A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:
- evitar descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital", dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:
A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:
- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:
CNPJ:
Rua: n°: Bairro:
Cidade: CEP: Estado:
Contato/Representante legal:
RG: CPF:
Fone/Fax:
E-mail:
Dados para Pagamento:
Banco: Agência: Conta:

Validade da proposta: _____ dias.

ITEM	QUANT.			UN.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL ESTIMADO		
	Órgão Gerenciador	Total a ser registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões				Aquisição do IFPR	Registrado e limite por adesão	Decorrente de adesões

____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2013

PROCESSO N.º 23411.003061/2013-15

O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR,** pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Negrão 1285, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 552.646.209-97 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, realizou no site www.comprasnet.gov.br Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 3.555/2000, 7.892/13 e 7.892/13, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº __/2013, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para futuras aquisições de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** com vistas a suprir a demanda dos Campus do Instituto Federal do Paraná, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº __/2013, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23411.001603/2013-15**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo IFPR, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IFPR e em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 7892/13.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº __/2013**,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº __/2013, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário , das 08h30min às 12:00 e das 14:00 às 17h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será de inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do Art. 62, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas ás condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas ficais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições dos materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva nota de empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");

e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº __/2013 e seus anexos**,** e também a proposta das empresas**,** classificadas em 1.º lugar, constantes do anexo I do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba,_____ de _____ de 2013.

GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

OBSERVAÇÃO: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata dá-se pelas Declarações de Concordância anexas e os preços registrados no Anexo I desta Ata.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2013 – IFPR

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

LOCAL DE ENTREGA: _____

CONTRATADO: _____

CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____

Endereço: _____

Nota de Empenho nº: _____

DATA DA SOLICITAÇÃO: _____

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QDTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ORIGEM

1. Identificação do Licitante	

PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO

2. Código NCM	3. Descrição do Produto

MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO

Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:			
4. Código NCM	5. Descrição dos Materiais		
Importados de Terceiros Países:			
6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	**9. Participação % do valor CIF (R$) de aquisição de cada um dos materiais importados que componham o valor de venda da mercadoria pelo produtor**
		TOTAL (%)	

10.Descrição do Processo Produtivo:
11.Descrição do Requisito de Origem:

12. **DECLARAÇÃO DE ORIGEM**

Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.

13. Local e data

Nome, cargo e assinatura do licitante

CAMPO	DESCRIÇÃO
1	Nome da empresa licitante, endereço completo da empresa, fax, telefone, CNPJ e-mail do responsável na empresa.
2	Código NCM disposto na TIPI (Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados) correspondente ao produto ofertado.
3	Descrição da mercadoria ofertada conforme o edital de licitação.
4	Relacionar os códigos NCM correspondentes aos materiais originários do Brasil que foram incorporados na fabricação do produto ofertado.
5	Descrição dos materiais elaborados ou totalmente obtidos no Brasil utilizados na fabricação do produto correspondente a cada código NCM relacionado no campo 4.
6	Códigos NCM correspondentes aos materiais importados que foram incorporados ao produto.
7	Descrição dos materiais importados que foram incorporados ao produto de acordo com o código NCM disposto no campo 6.
8	País de origem de cada um dos materiais importados.
9	Participação em % do valor CIF em Real (R$) de aquisição de cada um dos materiais importados que compõem o valor de venda da mercadoria pelo produtor, e % total (VMI%) conforme disposto no art. 4º deste Regime de Origem.
10	Descrição detalhada do processo produtivo utilizado para elaboração da mercadoria ofertada.
11	Descrição do requisito específico de origem que corresponde à mercadoria ofertada.
12	Declaração de Origem conforme o texto disposto no campo 12.
13	Local, data, nome, cargo e assinatura do Licitante.

Tabela NCM disponível em
http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/download/arquivos/Tabela_NCM.pdf